

§ 1º A reclamação é uma manifestação voltada a noticiar:

I – prestação insatisfatória de um serviço público estadual; e
II – atendimento inadequado prestado à pessoa natural ou jurídica, por parte do poder público estadual.

§ 2º A sugestão e o elogio são manifestações que expõem uma contribuição, podendo ou não ser associada a uma crítica, espontânea e genuína.

§ 3º A solicitação de esclarecimento ou orientação é uma manifestação que contém, em regra, pedido para dirimir dúvidas sobre serviços públicos ou funcionamento da Administração Pública Estadual.

Art. 4º Solicitação de acesso à informação pública, apresentada nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012, ou que assim se caracterize, será direcionada para o canal disponibilizado para esta finalidade.

Art. 5º A denúncia constitui uma manifestação específica que tem por objeto a alegação de corrupção, de irregularidade ou ilegalidade no serviço público ou fora dele, que possa ou tenha causado prejuízo de qualquer espécie à Administração Pública Estadual.

**CAPÍTULO II
DA IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA INTERESSADA**

Art. 6º Quanto ao sujeito, a denúncia seguirá a seguinte denominação:

- I – identificada;
- II – sigilosa; e
- III – anônima.

§ 1º A denominação “identificada” será atribuída quando a pessoa interessada informar seus dados e um meio de contato (endereço, número de telefone e/ou celular, endereço eletrônico ou outra forma de contato), e autorizar a sua identificação.

§ 2º A denominação “sigilosa” será atribuída quando a pessoa interessada informar seus dados e um meio de contato, mas solicitar que seja guardado sigilo sobre a sua identificação.

§ 3º A denominação “anônima” ocorrerá quando a pessoa interessada não informar seus dados e nem um meio de contato (endereço, número de telefone e/ou celular, endereço eletrônico ou outra forma de contato).

Art. 7º A identificação completa da pessoa interessada não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução da denúncia, sendo que, quando solicitado, o sigilo quanto à identificação será garantido, nos termos da lei.

Art. 8º Quando a identificação for essencial à tomada de providências, tal situação deverá ser autorizada pela pessoa interessada, sendo que, havendo recusa, caberá o arquivamento do expediente.

**CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Art. 9º A reclamação, a sugestão, o elogio e o pedido de esclarecimento ou orientação não atinentes à gestão da CGE serão encaminhados à Ouvidoria-Geral do Estado – OGE.

Parágrafo único. A pessoa interessada, se identificada, será comunicada a respeito do encaminhamento de sua manifestação, a fim de que possa acompanhar o seu processamento junto à OGE.

**CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DA DENÚNCIA**

Art. 10. A denúncia será processada pelo Gabinete da Controladoria-Geral, protocolizadas no portal de denúncias e se sujeitará à análise quanto ao preenchimento de requisitos mínimos de admissibilidade.

Parágrafo único. A denúncia relativa a outro ente federativo ou a outro poder no âmbito estadual será encaminhada, sempre que possível, ao ente ou poder que possua atribuição para seu processamento.

Art. 11. São requisitos mínimos de admissibilidade da denúncia:

- I – consistência;
- II – possibilidade fática ou jurídica; e
- III – nexa causal.

§ 1º A consistência da denúncia será identificada quando o encadeamento das ideias, a exposição dos fatos e a estrutura do pensamento nela contidos permitirem deduzir ou inferir uma narrativa plausível.

§ 2º A possibilidade fática será verificada com base na lógica, devendo o objeto da denúncia ser passível de ser alcançado no mundo real.

§ 3º A possibilidade jurídica estará presente quando a tutela ou providência formulada pelo denunciante for admitida na ordem jurídica.

§ 4º O nexa causal será verificado quando houver relação de causalidade entre o bem e/ou serviço a ser tutelado e o fato relatado.

Art. 12. Verificado o não preenchimento de qualquer dos requisitos de admissibilidade, a denúncia será arquivada, mediante despacho devidamente fundamentado com a indicação de qual dos requisitos não foi atendido, e o denunciante, se identificado, informado quanto ao ato.

Parágrafo único. Durante a apuração poderá ocorrer nova análise quanto aos requisitos de admissibilidade e, constatada a ausência de algum deles, a denúncia será arquivada nos termos do caput.

Art. 13. A denúncia admitida será classificada quanto à área de controle e quanto ao grau de detalhamento e gravidade.

Art. 14. A denúncia será classificada, quanto à área de controle, em:

- I – recursos humanos;
- II – licitações e contratos;
- III – convênios, fundos e transferências;
- IV – orçamento e contas; e
- V – correição.

Art. 15. A denúncia será classificada, quanto ao grau de detalhamento e gravidade, em:

- I – vazia;
- II – média; e
- III – grave.

§ 1º Previamente a esta classificação, poderá ser solicitada complementação de informação ao denunciante.

§ 2º A classificação “vazia” será atribuída à denúncia que, apesar de ter preenchido os requisitos mínimos de admissibilidade, for genérica, imprecisa e/ou carente de informações, ou seja, for desprovida de elementos que permitam conhecer o ato supostamente irregular e/ou ilícito, a individualização de condutas ou a identificação de seus sujeitos.

§ 3º A classificação “média” será atribuída quando os prejuízos estimados com os fatos a serem apurados forem inferiores ao montante de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ou quando não for possível quantificar o dano ao erário, por ausência de elementos técnicos ou insuficiência de informações.

§ 4º A classificação “grave” será atribuída às denúncias que abarcarem risco à vida ou à saúde, bem como àquelas que envolvam prejuízos estimados no valor igual ou superior a R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ou que tenham por objeto conduta de agente público ou particular cuja reprovabilidade justifique esta classificação.

Art. 16. Uma vez classificada, a denúncia será encaminhada à área da Controladoria-Geral que possua competência acerca da matéria trazida a conhecimento pelo denunciante.

§ 1º A denúncia relacionada à correição será encaminhada à Subcontroladoria de Correição Administrativa.

§ 2º A denúncia relacionada a recursos humanos, licitações e contratos, convênios, fundos, transferências ou orçamentos e contas será encaminhada à Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão.

§ 3º A apuração ocorrerá de acordo com o planejamento dos trabalhos da área de competência, baseado nas respectivas matrizes de risco que os orientam.

§ 4º No caso da denúncia estar associada a mais de uma área de competência, ela será encaminhada àquela que for predominante, que organizará os trabalhos de apuração.

Art. 17. A denúncia classificada como grave será encaminhada em caráter prioritário à área de competência para adoção de controle especial.

Art. 18. Quando houver indicação do denunciante, a Controladoria-Geral enviará, para conhecimento, o resultado da apuração.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. A denúncia que envolva questões de ordem pública, de modo a ultrapassar a esfera de interesses e direitos individuais, terá prosseguimento na sua tramitação, mesmo que manifestada a desistência pelo denunciante.

Art. 20. O protocolo arquivado poderá ser reaberto em face de fato novo que justifique a sua reanálise.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO VINÍCIUS CLAUSSEN SPINELLI
17 744643 - 1

DESPACHO

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição, tendo em vista o Parecer AJUR/CGE nº 40/2015, de 4/9/2015, em face do Pedido de Reconsideração oposto por LEONARDO BORATTO CHAVES, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2013, DECIDE: Indeferir o pedido e manter a decisão publicada no Diário Oficial de 30/6/2015.

Controladoria Geral do Estado, Belo Horizonte, 17 de setembro de 2015.
Mário Vinícius Claussen Spinelli
Controlador-Geral do Estado

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA/ SCA Nº 61 /2015 - Substituição de Membros
O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE Nº 008, de 14 de maio de 2014, tendo em vista a solicitação da Superintendência Central de Coordenação de Comissões Disciplinares, RESOLVE substituir a atual comissão processante designada para o processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria/SCA nº 59/2010, pelos servidores Mariny Pereira Paiva, MASP 332.476-1, Kátia Luciana Gonçalves Xavier, MASP 1.084.995-8, e Maria Lídia Cristina dos Santos Reis Alves, MASP 368.849-6, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até suas conclusões.

Subcontroladoria de Correição Administrativa, Belo Horizonte, 17 de setembro de 2015.
Rafael Amorim de Amorim
Subcontrolador de Correição Administrativa

17 745057 - 1

Editais e Avisos

**SECRETARIA DE ESTADO DE
GOVERNO DE MINAS GERAIS**

Extrato de Contrato de Concessão de Patrocínio. Partes: EMG/SEGOV e o Município de Santo Antônio do Aventureiro. Objeto: A concessão de patrocínio para a 30ª Exposição Agropecuária de Santo Antônio do Aventureiro. Valor Global: R\$ 30.000,00. Dotação orçamentária: 149.1.04.131.709.4680.0001.3390.39.77.0.10.1. Vigência: 90 dias. Assinatura: 17/09/2015.

2 cm -17 745050 - 1

**IMPrensa Oficial do Estado
de Minas Gerais**

**IMPrensa Oficial do Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Desinfecção, Desratização e Dedetização no Prédio da IOMG e no Parque Gráfico Renato Azeredo, que entre si celebraram a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a ALTERNATIVA VERDE DEDETIZAÇÃO BELO HORIZONTE LTDA-ME, sob o nº 322/2011. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência; Alterar o Gestor e Fiscal que encontram-se especificados no Quarto Termo Aditivo, na Cláusula Segunda – Do Objeto e Cláusula Terceira – Da Fiscalização e Alterar a razão social da Contratada.DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de dezembro de 2015 e finalizando em 30 de novembro de 2016. DA ALTERAÇÃO DO GESTOR E FISCAL: A Gerência de Logística e Distribuição/Contratos será a unidade gestora do presente contrato, ficando devidamente designada a servidora Sâmia Salomão Rodrigues Pereira, Masp 1356164-2, como gestora do contrato, o servidor Sílvio Marques dos Santos, Masp 1045401-5, como Fiscal Titular e o Servidor Alec Hamsley Jansen, Masp 1120024-3 como Fiscal Auxiliar, ambos lotados na Gerência de Logística e Distribuição – GELODI, DA RAZÃO SOCIAL: A AAA MONTE VERDE DEDETIZAÇÃO E DESENTUPIDORA LTDA procedeu à alteração da razão social da empresa para ALTERNATIVA VERDE DEDETIZAÇÃO BELO HORIZONTE LTDA-ME. DARATIFICAÇÃO: Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e demais Termos Aditivos. Belo Horizonte, 17 de Setembro de 2015. (a) Antônio Carlos Teixeira Naback – Chefe de Gabinete da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

7 cm -17 745034 - 1

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2014 (antigo 173/2013). Processo de Compra: 1561122 000014/2014. Partes: SEPLAG/INTENDENCIA DA CIDADE ADMINISTRATIVA e o CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS. Objeto: Prorrogação da vigência e supressão total do item 1.1. Vigência: 30 dias, a partir de 18/09/2015. Valor: R\$ 105.392,22. Dotações Orçamentárias: 1561 04 122 045 1106 0001 339039 17.1 e outra. Assinam: Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, pela SEPLAG; Grasielle Oliveira Esposito, pela ICA e Alessandro Marcio Pinheiro Rabelo, pela Empresa.

2 cm -17 745063 - 1

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE - Tendo em vista a NJ/PJ-247/15, ratifico o ato da contratação por inexistência de licitação da historiadora Eliana Regina de Freitas Dutra, para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do Programa de Pesquisa e Edição Coleção Mineirana, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, I e caput do art. 26, da Lei Federal 8.666/93. Belo Horizonte, 16 de setembro de 2015. Roberto do Nascimento Rodrigues/Presidente.

2 cm -17 744980 - 1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Extrato de julgamento de recurso em processo administrativo. Apenada: Distribuidora de Medicamentos Medivita Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 486/15. Nego provimento ao recurso interposto pela empresa, mantendo a aplicação de multa aplicada, nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93 c/c o art. 38, §1º do Decreto 45.902/12. Hugo V. Teixeira - Presidente

2 cm -17 744908 - 1

**MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS S.A**

MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
Resultado de Processo Licitatório Homologado

Pregão Eletrônico nº: 023/2015
Objeto: Aquisição de Impressos

Empresa adjudicada: Extra Formulário Contínuo e Impressos Gráficos em Geral Ltda. -EPP (CNPJ 06.248.418/0001-07), lote único. Valor: R\$ 10.300,00.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2015.
Equipe do Pregão da MGS

3 cm -17 744922 - 1

Extrato do Contrato nº J.048.0.2015(Pregão eletrônico para registro de preço nº 033/2015 e na Ata de registro de preços nº 107/2015, Partes: MGS e KR Carimbo & Serviços Gráficos Ltda., CNPJ nº 10.261.010/0001-34. Objeto: Fornecimento de Carimbos e Refis. Valor total R\$ 8.410,05. Assinatura: 17/09/2015. Carlos Vanderley Soares - Diretor Presidente e José Mauricio Salgado - Diretor Administrativo e Financeiro da MGS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Secretaria de Estado de Defesa Social

Termo de Distrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e os prestadores de serviços listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos com fulcro na Cláusula Décima de cada Contrato, bem como no Art. 13 inciso II da Lei nº 18.185/2009:

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA				
Subsecretário de Administração Prisional - SUAPI				
NOME	MASP	CPF	FUNÇÃO	DATA FIM
ALISSON JOSE OLIVEIRA DUARTE	13297502	087.803.816-77	PSICOLOGO	01/12/14
JUAREZ JUNIOR DOS ANJOS BARBOSA	11993847	060.055.896-79	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	26/11/14

SAMUEL MARCELINO DE OLIVEIRA JÚNIOR				
Subsecretário de Administração Prisional - SUAPI				
NOME	MASP	CPF	FUNÇÃO	DATA FIM
ROBERTO JOSE DE LIMA	11080959	501.029.906-20	MOTORISTA	09/01/15
CRISTIANO CAMARA	11189941	039.157.646-12	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	27/01/14

Termo de Distrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e os prestadores de serviços listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos com fulcro na Cláusula Décima de cada Contrato, bem como no art. 13 inciso III da Lei nº 18.185/2009:

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA				
Subsecretário de Administração Prisional - SUAPI				
NOME	MASP	CPF	FUNÇÃO	DATA FIM
AGIRLANDO ALVES DE ALMEIDA	12068359	013.526.926-19	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	26/11/14
ALEONALDO MARTINS	11961620	030.097.076-57	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	05/12/14
ALISON WILLIAN NUNES	13301999	055.204.276-58	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	21/11/14
ALISSON JUNIO DE OLIVEIRA	10832269	045.170.266-20	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	05/12/14
ANA PAULA MARTINS REIS	12082616	004.075.196-10	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	26/11/14
ANDRE FERNANDO GIL ALCON CABRAL	12915856	086.933.136-14	PSICOLOGO	01/12/14
ANDRE LUIZ MARTINS DA SILVA	13474069	133.481.297-70	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	05/12/14
ANDREA DE ALMEIDA AMORIM MOREIRA DIAS	12041612	005.100.626-01	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	05/12/14
ARCILENE APARECIDA RIHS	13347547	077.090.616-80	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	27/11/14
DANIELA CASTANHO MARTINS	10826196	027.701.846-36	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	15/11/14
FABIANA SANTOS MACHADO	13317151	858.632.626-72	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/14
FABIANO FELIPE DA SILVA	12972543	079.589.376-01	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	27/11/14
FABIO GUILHERME DOS SANTOS	13345723	086.889.456-75	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	05/12/14

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº J.169.0.2012. Partes: MGS e a Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A CNPJ nº 69.034.668/0001-56. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses, a contar de 11/09/2015. O valor anual estimado é: R\$ 68.328.000,00. Assinatura: 10/09/2015. Carlos Vanderley Soares - Diretor Presidente e José Mauricio Salgado - Diretor Administrativo e Financeiro da MGS.

4 cm -17 745006 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AF /2º NÍVEL/ OURO PRETO – SRF II – BELO HORIZONTE
Resumo do Convênio de Mútua Cooperação Nº1910002580
Partes: EMG/SEF e Município de Ouro Preto, com a intervenção do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG. Objeto: Estabelecimento de bases de cooperação entre as partes, pelo DETRAN/MG ao Município, de informações referentes às operações de arrendamento mercantil de veículos automotores registrados no Estado de Minas Gerais (em cumprimento do determinado pelo Decreto 44.514/2007). Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 28/12/2014 e término em 27/12/2019 – convalidados todos os atos praticados desde 28/12/2014 até a data da assinatura deste instrumento. Data de Assinatura: 04/05/2015. Secretaria de Estado de Fazenda – 16/09/2015.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-II/VARGINHA
Administração Fazendária 2º Nível Lavras
Resumo do Convênio de Mútua Cooperação Nº 1910002596
Partes: EMG/SEF e o Município de Nepomuceno, com a intervenção do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG. Objeto: Estabelecimento de bases de cooperação entre as partes, visando o fornecimento, pelo DETRAN/MG ao Município, de informações referentes às operações de arrendamento mercantil de veículos automotores registrados no Estado de Minas Gerais (em cumprimento do determinado pelo Decreto 44.514/2007). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura: 26/05/2015. Secretaria de Estado de Fazenda – 16/09/2015.

6 cm -17 744911 - 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/SRF-I
AF/1º NÍVEL/UBERABA
Resumo do III Termo Aditivo ao Contrato nº. 1910500189
Partes: EMG/SEF e Satélite Alarm Ltda Objeto: Termo Aditivo ao contrato nº 1910500189, a partir de 19/09/2015. Wagner José da Silva Júnior – Chefe da AF/1º Nível/Uberaba - Uberaba, 17 de setembro de 2015.

2 cm -17 744949 - 1

MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 0780/2012. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, iniciando-se em 20/09/2015, celebrado entre MGI - Minas Gerais Participações S.A. e Cooperativa dos Carreiros de Contagem Ltda – CNPJ 01.163.619/0001-80. Valor Global estimado: R\$49.947,86. Foro: Belo Horizonte/MG.

1 cm -16 744396 - 1

Extrato do Contrato 0949/2015 de 15/09/2015. CONTRATADO: PEDROSA E CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, CNPJ: 08.719.905/0001-25; OBJETO: Prestação de serviços profissionais de Assistência Técnica Pericial, no proc. nº 0425226-52.2008.8.13.0024 em trâmite na comarca de Belo Horizonte/MG. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). FORO: Belo Horizonte/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, art. 24, inciso IV.

2 cm -17 744984 - 1



CIDADANIA

No trânsito, nem sempre é possível ter uma segunda chance. Respeite as leis de trânsito!

